



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

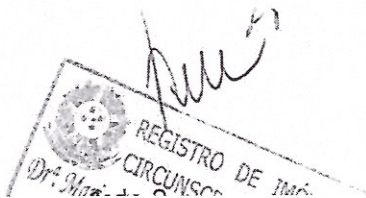
CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA, oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 16.639, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número 19, da quadra 941, situado à Rua 801, no loteamento denominado JARDIM MOEMA-COLEMAR NATAL E SILVA, nesta Capital, com a área de 7.317,64 metros quadrados, medindo: 20,00 metros de frente para a Rua 801; pelo lado direito, dividindo com os lotes nºs. 18, 15, 14, 13, 12, 11 e 10, 186,86 metros; pelo lado esquerdo, 45,00 metros mais 30,00 metros mais 151,30 metros, em divisa com os lotes 20, 21 e 24; e, pela linha dos fundos, divisa natural acompanha a sinuosidade do Córrego da Onça. **PROPRIETÁRIOS:** COLEMAR NATAL E SILVA, advogado, e s/m., GENEZY DE CASTRO E SILVA, advogada, CPF:002.509.701-63, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, à Av. 85, nº.300, Ed. Itatiaia, bloco D, aptº.502, Setor Marista. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob número 772, 1.083 e 1.941, deste Cartório, em área maior e inscrição do loteamento nº.22, também deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. O oficial,

R.01-16.639: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 29 de julho de 1986, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.840-A, fls.21/22, o imóvel constante da presente matrícula foi VENDIDO a firma HERBISOLO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede e foro nesta Capital, à Av. Anhanguera, nº.2.091, Setor Universitário, CGC/MF nº.00.761.270/0001-15, pelo preço de Cz\$1.100.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 07 de agosto de 1986. Oficial,

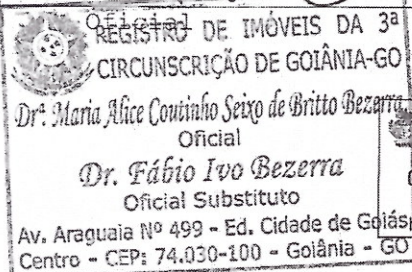
R.02-16.639: HIPOTECA CEDULAR: Nos termos da Cédula de Crédito Comercial nº.95/00035-6, emitida nesta Capital, em 24.02.1995, a proprietária e emitente HERBISOLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., qualificada no R.01 supra, deu o imóvel objeto da presente matrícula em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, a favor do Credor BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília-DF, Agência nesta Capital Setor Campinas-GO., CGC/MF 00.000.000/0752-80, para garantia da dívida do valor de R\$220.000,00, nas condições constantes do Registro feito no livro nº.03, sob nº.696, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 08 de março de 1995. Oficial,



O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 03 de agosto de 2016.

Fábio Ivo Bezerra

Matrícula.....R\$ 18,96
Atos (2)R\$ 9,60
Complemento.....R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....R\$ 1,43
Taxa Judiciária...R\$ 12,25
*Fundos Estaduais..R\$ 11,14
Valor Total.....R\$ 53,38



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

01931504151146106409260

Consulte esse selo em!

<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais (10%=R\$2,86); Funesp (8%=R\$2,28); Estado (5%=R\$1,43); Medidas
Penais (4%=R\$1,14); Funemp (3%=R\$0,86); Funcomp (3%=R\$0,86); Advogados Dativos e Sistema
de Acesso (2%=R\$0,57); Funproge (2%=R\$0,57); Fundepeg (2%=R\$0,57);

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS